

# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 9.270 /

**“CONCEDE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO, À ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE POÇOS DE CALDAS – ACIA, DAS DEPENDÊNCIAS DO GINÁSIO POLIESPORTIVO ‘DR. ARTUR DE MENDONÇA CHAVES’, PARA REALIZAÇÃO DA EXPO-POÇOS 2008.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art.12 c/c inciso XII do art.90 da LOM e arts.18 e 19 da Lei Complementar nº 16/99, e

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento do evento denominado “**Festa UAI**”, através da ampliação do local de realização que possibilite maior conforto e o oferecimento de novos atrativos aos seus freqüentadores;

CONSIDERANDO a conveniência do estabelecimento de parcerias e da venda de espaços publicitários, cujos resultados financeiros serão destinados à sustentação parcial dos gastos, minimizando assim, a alocação de recursos públicos na realização do evento;

CONSIDERANDO que a parceria com a iniciativa privada agiliza e proporciona melhores condições de negociação com os interessados na locação de *stands* e veiculação publicitária, com vistas à promoção de nossos produtos e riquezas locais e regionais, que leva ao desenvolvimento sustentável;

CONSIDERANDO a precariedade do uso; e,

CONSIDERANDO, ainda, que tal ato é de caráter discricionário do Chefe do Executivo,

## DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida, a título precário, gratuitamente, a permissão de uso pela Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Poços de Caldas-ACIA, das dependências do Ginásio Poliesportivo “Dr.Arthur de Mendonça Chaves”, para, em parceria com a Secretaria Municipal de Turismo, ser realizada, conjuntamente com a Festa UAI, a “Expo-Poços 2008” .



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Decreto nº 9.270 – fl. 02

Art. 2º – O prazo de utilização dos espaços acima definidos será do dia 18 de agosto a 02 de setembro do corrente ano.

Art. 3º – Para a realização do evento, será permitida a cobrança, pela permissionária, do uso dos espaços definidos para a exposição de produtos, serviços e de veiculação de publicidade de empresas locais e da região.

Parágrafo Único - A permissionária será responsável por qualquer dano ocorrido nas dependências internas ou externas do Ginásio Poliesportivo “Dr. Arthur de Mendonça Chaves”, durante a realização do evento.


Art. 4º – Toda a receita auferida pela permissionária, deduzida as despesas relacionadas ao evento, serão depositadas na conta corrente do “Fundo Municipal Pró-Turismo”.


Art. 5º – No prazo de até 05 (cinco) dias após a publicação do presente Decreto, será firmado um “Termo de Parceria” entre a permissionária e a Secretaria de Turismo, tendo em vista a necessidade de ser fiscalizada e supervisionada pelo Município a permissão ora autorizada.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 01 DE AGOSTO DE 2008.

  
SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

  
JOÃO JOSÉ FERREIRA  
Secretário Municipal de Esportes

  
MARIA LÚCIA RIBEIRO MOSCONI  
Secretária Municipal de Turismo